

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em: ____/____/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP.** Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificação e Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentaria Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas, (PROPOSTA 038903/2025), parceria Do Ministério das Cidades com o Município de Itaubal, **com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme termo de referência e especificações técnicas elaborados pela equipe técnica**

2.2. A contratação engloba serviço comum de engenharia, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para atender ao objeto deste Termo de Referência.

2.3. A licitação será em único Lote.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,

2.5. O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de **construção de unidades habitacionais no Município de Itaubal/AP**, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional e social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de moradia da população.

3.2 A execução do objeto exige conhecimentos técnicos, mão de obra especializada, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com os serviços de engenharia previstos, razão pela qual se faz necessária a contratação de **empresa especializada em obras e serviços de engenharia**.

3.3 A contratação visa assegurar a execução das unidades habitacionais de acordo com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e adequada utilização das moradias, em atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO E CICLO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA

4.1. Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI considerou o planejamento da execução das unidades habitacionais, conforme a demanda e as necessidades identificado.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

Item	Descrição	Total
01	Serviços Preliminares	R\$ 59.789,46
02	Funções: Sapata/ Baldrame/ Impermeabilização	R\$ 346.259,43
03	Supraestrutura: Pilares, Vigas e Lajes	R\$ 269.022,18
04	Paredes e Paineis: Alvenaria e Fechamentos/ Esquadrios Metálicas/ Esquadrios de Madeiras	R\$ 459.218,86
05	Cobertura e Proteções	R\$ 458.279,62
06	Revestimentos: Revestimentos Internos/ Revestimentos Ceramicos/ Revestimentos Externos/ Ferros/ Pinturas Internas/ Pinturas Externas/ Pinturas Esquadras	R\$ 376.049,97
07	Pavimentações: Ceramica/ Cimentados/ Rodapés, Saleiras e Peitoris	R\$ 345.866,40
08	Instalações Elétricas: Centro de Distribuição/ Iluminação, Tomadas e Interruptores/ Fios e Cabos	R\$ 237.463,59
09	Instalações Hidrossanitárias: Tubulações e Conexões/ Registros/ Entrada e Alimentação/ Caixa d' água e Barrilete/ Tubulações e Conexões/ Acessórios e Caixaas/ Tratamento Individual/ Aparelhos, Metais e Bancadas	R\$ 439.778,44
10	Complementações	R\$ 11.304,80
11	Adm Local	R\$ 147.095,52
	Total Geral	R\$ 3.150.128,27

4.2. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

4.2.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 3.150.128,27 (Três milhões, cento e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

4.2.2. Os serviços, quantitativos, especificações e respectivos custos referentes ao objeto encontram-se melhor descrito nas Planilhas Orçamentárias.

4.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 4.2.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação e a descrição da necessidade da Contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no Caderno de Especificações Técnicas e no Projeto Básico elaborado pela área Técnica da SEMOBI.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

7.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, no Caderno de Especificações Técnicas e no Projeto Básico elaborado pela área Técnica da SEMOBI.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É admitida a subcontratação de acordo com art. 122 da lei 14133 de licitação.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Edital e nas cláusulas do contrato.

9.2 GARANTIA DE PROPOSTA – REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

9.2.1 Será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta para o LOTE, como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2.2 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.2.2.1 Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Itaúbal/AP com validade de no mínimo até 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da licitação;

9.3. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com da Central de Licitações do Itaúbal.

9.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.2. seguro-garantia;

9.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3.5. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Itaúbal/AP. BANCO DO BRASIL, Agência: 4435-0, Conta Corrente: 149944-6, em favor da Prefeitura Municipal de Itaúbal/AP.

9.3.6. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

9.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

9.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

10.1. A execução do objeto deverá de acordo com as normas estabelecidas no Caderno de Especificações da Contratação, elaborado pela área técnica da SEMOBI.

10.2 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

10.3 Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega conforme as especificações técnicas.

11. DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de no mínimo (4 quatro) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Memorial Descritivo e no Caderno de Especificações Técnicas, elaborado pela área técnica dessa Prefeitura.

13.2. Por se tratar de uma obra de engenharia, o pagamento será realizado conforme medições realizadas, por etapas e/ou de acordo com o cronograma.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

15. DA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a.1) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

a.2) Estatuto ou contrato social;

a.3) Todo ato constitutivo autenticado ou consolidada;

a.4) Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto (art. 66, caput).

II- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

15.9 certidão Negativa de Execução Fiscal da procuradoria do Município de Itaubal/ap.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstração contábil do último exercício social, comprovando.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.1) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, de todos os atos averbados, contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com a validade máxima de 30 (trinta) dias.

16.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Comprovação de Registro e de Regularidade referente à Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede da empresa;

17.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra em questão;

17.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre profissional e a empresa licitante, juntamente com ART ou RRT de Cargo e Função do responsável técnico; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil).

17.4. A vistoria técnica no local de execução do objeto será obrigatória, considerando a necessidade de conhecimento das condições e peculiaridades locais para a adequada elaboração da proposta e execução dos serviços, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

17.5. Atestado de Capacidade Técnica operacional-Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021. Além de corresponder a execução de 50% de área total destes itens, que são:

Parcela(s) de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT 50%
04.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	M2	865,00

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		
05.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	734,90

NOTA 2: De acordo com Art. 67 da Lei nº 14.133/2021: Define que a comprovação da capacidade técnico-operacional se dá por meio de documentos que atestem a execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

17.6 Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, em nome do responsável técnico da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação.

Parcela(s) de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT 50%
04.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	865,00
05.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	734,90

ATENÇÃO – Observações quanto as tens 17.5 e 17.6 sob pena de desclassificação: 1 - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. 2 - O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART/RRT nº; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do registro no órgão competente.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitação será um lote, o custo total estimado da contratação de empresa de engenharia para construção de provisão habitacional, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado é de:

LOTE

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificação e Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas, (PROPOSTA 038903/2025), parceria Do Município das Cidades com o Município de Itaubal	R\$ 3.150.128,27
--	---------------------

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso seja necessário.

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal De Obras E Infraestruturas	16.482.0515.1- 011	Construção Reforma De Populares	4.4.90.51.00.00 – Obras E Instalações	899

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato será 2(dois) anos e de execução da obra será de 360 dia, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

20.2. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

20.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada e a critério da administração pública.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

21.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

21.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21.5. O contratante através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto da Lei 4.320/64;

21.6. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

21.6.1. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através da Fiscalização designada pela SEMOBI, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

21.6.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar cada uma das fases do objeto, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Termo de Referência, bem como na sua proposta.

22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

22.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

22.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

22.7. Apresentar à Contratante, quando necessário, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução das atividades contratadas.

22.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

22.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no instrumento contratual.

22.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

22.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

22.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto da licitação.

22.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da Licitação.

22.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

22.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

22.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

22.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

22.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

22.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

22.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

22.25. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

22.26. A placa deverá ser instalada em posição destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura- SEMOBI.

22.27. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam as Especificações Técnicas e este Contrato, no prazo determinado.

22.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

22.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

22.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, nas Especificações Técnicas/Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

22.32. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

22.33. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, na assinatura do contrato, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora (arts. 98, 99 e 101 da Lei nº 14.133/2021).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

Itaubal/AP, 27 de julho de 2026.

Rerinaldo Marques da Silva Júnior
Engenheiro civil
CREA-AP:0319587975

Salomão Viana da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 009/2025-PMI